



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 048/2013 – IBRAM

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo



3ª Via Arquivo

Processo nº: 190-000.422/2000

Parecer Técnico nº: 013/2013 – GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: Área Universitária nº 1 – Vila Nossa Senhora – Planaltina/DF

Atividade Licenciada: supressão vegetal referente à construção do estacionamento 2 do Campus

Prazo de Validade: 01 (um) anos

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☐ Não ☒ SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 048/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 13/2013- GEUSO/COLAM/SULFI, às fls 1148 à 1152.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização permite a supressão vegetal em uma área de 3.260 m² a ser destinada

ao estacionamento 02 e vias de acesso da Universidade de Brasília - UnB *campus* Planaltina;

2. De acordo com levantamento florístico, esta autorização permite a supressão de **88 indivíduos de espécie nativas** identificadas na área.
3. Deve ser realizada a compensação florestal de **2.640 mudas de espécies nativas**, podendo ser revertida em até 50% em pecúnia, de acordo com o Decreto 23.585/2003, como forma de Compensação Florestal, a ser executada de acordo com o Termo de Compromisso emitido pela SUGAP/IBRAM, a ser firmado junto ao recebimento desta Autorização.
4. Todo material vegetal proveniente da supressão deverá ser encaminhado à prefeitura da Universidade de Brasília, localizada no *campus* Darcy Ribeiro, como é informado no Ofício nº 005/2012 – Ceplan/UnB.
5. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei nº 041/1989 e nº 3.232/2003)
6. Manter os indivíduos arbóreos, principalmente aqueles tombados pelo Decreto nº 14.783/93, nas áreas que forem destinadas a canteiros centrais, jardins, entre outros, inserindo-os no projeto paisagístico do empreendimento;
7. Para eventual utilização de motosserra é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no Cadastro Técnico Federal da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, a ser requerida na Gerência Executiva do IBAMA no Distrito Federal. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro no IBAMA;
8. Executar todos os serviços, adotando medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas, preconizadas em normas técnicas de exploração e segurança atualmente vigentes;
9. Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente
10. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;
11. Instalar placa de identificação no local, contendo o nome da empresa licenciada, número do processo de licenciamento no IBRAM, número da Autorização Ambiental com respectivo prazo de validade;
12. Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano ambiental o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente;
13. **Toda e qualquer alteração** do empreendimento deverá solicitada/requerida junto a este

Instituto;

14. A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto.

Brasília, 03 de Junho de 2013.

Nilton Reis Batista Junior
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III - DE ACORDO:

Brasília, 03 de Junho de 2013.

Nome:

Assinatura:

Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial

E
M

B
R

IBRAM
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

N

C

O

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543